



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 65/2020

LEI 3.480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 15 / 10 / 2020
N.º 8873 Pág. 35

Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores municipais o percentual dos valores retroativos a data base do mês de maio a agosto de 2020 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores municipais o percentual a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 3.477/2020, no período compreendido entre os meses de maio a agosto do presente exercício, tendo em vista a data base fixada no art. 40, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.269/2005.

Parágrafo Único O valor acumulado será pago de forma parcelada nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14/10/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal